

Vereador			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROTOCOLO
13013	MAGNO MOURA TEIXEIRA	PROF. MAGNO MOURA	180952016
13131	MARIA DONIZETE DOS SANTOS	PROFESSORA DONIZETE	181082016
15555	MARTIM CONTRERA	MARTIM CONTRERA	181012016
15000	MILTON TORRES ABRÃO	MILTINHO ABRÃO	181002016
40888	PAULO FRANCISCO CARVALHO	PAULO CARVALHO	181042016
12333	SARA RAMIRES ROMAO	SARA RAMIRES	181072016
12345	SERGIO LUIZ BACHA	SERGIO BACHA	180932016
40789	SIRLEY PACHECO	SIRLEY PACHECO	181122016
15123	VANIA LUZIA DE OLIVEIRA	VANIA NICA	181102016

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar N.º 64/90, c/c art.34, §2º, II, da Resolução TSE N.º 23.455/2015, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art.43 da referida Resolução.

PORTO MURTINHO, 16 de Agosto de 2016.

CEZAR FIDEL VOLPI
Juiz da 20ª Zona Eleitoral

EDITAL N.º 31 - TRE/ZE020

O Excelentíssimo Senhor Cezar Fidel Volpi, Juiz Eleitoral da 20ª Zona Eleitoral - PORTO MURTINHO, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados, que foram protocolizados neste Cartório Eleitoral, pela JUNTOS POR PORTO MURTINHO (PDT, PT, PMDB, PSB, PV, PC do B, PROS), os pedidos de registro dos candidatos abaixo relacionados, para concorrerem às Eleições de 2016 no Município de PORTO MURTINHO.

Prefeito			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROTOCOLO
15	ROSANGELA SILVA BAPTISTA	ROSANGELA BAPTISTA	186432016
Vice-prefeito			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROTOCOLO
15	ANTONIO VIANA GARCIA ELIAS	DR. ANTÔNIO	186422016

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar N.º 64/90, c/c art.34, §2º, II, da Resolução TSE N.º 23.455/2015, caberá a qualquer candidato(a), partido político, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art.43 da referida Resolução.

PORTO MURTINHO, 16 de Agosto de 2016.

CEZAR FIDEL VOLPI
Juiz da 20ª Zona Eleitoral

EDITAL DE AUXILIARES DE SERVIÇOS ELEITORAIS N.º 032/2016

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) CEZAR FIDEL VOLPI, Juiz(Juíza) da 020ª Zona Eleitoral, PORTO MURTINHO/MS, por força da Lei N.º 9.504/97.

FAZ SABER a todos os que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Candidatos, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, foram nomeados abaixo relacionados, com os respectivos números dos títulos e funções que desempenharão no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2016 primeiro turno e segundo, se houver.

NOME	INSCRIÇÃO ELEITORAL	FUNÇÃO
ALEXSSANDER FREITAS DO ESPIRITO SANTO	022399361945	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
ALUYSIO FERREIRA ALVES	001298431970	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
ANA CRISTINA NUNES VILLAMAYOR	007749321953	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
ANA MARCIA LEIVA	021214311902	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
CARMEN DA COSTA	020786731953	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
EDELMIRA CELESTINA GONZALEZ	001983531996	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
EDGAR ACOSTA CORONEL	018727041929	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
FAUZE KADERI	010893941961	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
JACIRLENE PALAGANO CANTO	005998461988	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
JERÔNIMA ARCE FRANCO	000336691961	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
JOSE ALBERTO MEDINA	000335461902	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
JOSIMEIRE MATECHUA PIRES	021247011937	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
LIDIA MARIANA RODRIGUES	009015811970	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
LILIAN BRUNA DA SILVA VACCARI ANTUNES	023871081937	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
LINA MARCIA VILLALBA	001982931910	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
LUIZ ANTONIO GONZALES CANO	008289701902	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
LUZIMAR LOPES DE OLIVEIRA	009013721953	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
MARCIA BEATRIZ ROLON	016632801902	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
MARILENE ALMEIDA GAVILAN	008930351902	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
PEDRO PAULO GOMES	001983401970	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
ROSELY PAES OVELAR	022810891970	AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS
ALFREDO FERREIRA	000334691937	ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: EM THOMAZ LARANJEIRA, situado à R. CORONEL PONCE, 747		
CARLOS ANTONIO ROMERO CASACURTA	014315351910	ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: EE JOSÉ BONIFÁCIO, situado à R. 13 DE MAIO, 1.010		
RINALDO GAVILAN	010896241945	ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
Local de Trabalho: EE CLÁUDIO DE OLIVEIRA, situado à R. AMADEO SANTOS E SILVA, 89		

Os motivos justos para recusa que tiverem os nomeados - da livre apreciação do Juiz - somente poderão ser alegados até 5 (cinco) dias contados da nomeação, salvo se sobrevindos depois desse prazo.

Por outro lado, o nomeado que não comparecer ao local, em dia e hora determinados para a realização do pleito, sem justa causa apresentada até 30 (trinta) dias após, incorrerá nas sanções previstas na legislação eleitoral.

E, para amplo conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 020ª Zona Eleitoral PORTO MURTINHO/MS, foi publicado o presente edital no jornal oficial, onde houver, e, não havendo, em Cartório, contendo as nomeações feitas, ficando os nomeados intimados a comparecerem no dia, hora e lugares designados.

O referido é verdade. Lavrado no Cartório da 020ª Zona Eleitoral/MS. Eu CAROLINE ARCE FRANCO Chefe do cartório da 020ª Zona Eleitoral, fiz digitar e assino.

PORTO MURTINHO, 16 de agosto de 2016

CAROLINE ARCE FRANCO - Chefe do cartório da 020ª Zona Eleitoral
Assina por determinação do MM. Juiz Eleitoral Portaria N.º 20/2014

21ª ZONA ELEITORAL - RIO VERDE DE MATO GROSSO

DECISÕES/DESPACHOS

PETIÇÃO N.º 30-71. 2016.6.12.0021

REQUERENTE: SILVANA MARIA DA SILVA

ADVOGADA: VANUZA LOPES DA SILVEIRA – OAB: 12.367/MS

Trata-se de Pedido de cancelamento de Registro Eleitoral em Duplicidade, apresentado por Silvana Maria da Silva. Afirma, em síntese, que conforme consta nos registros eleitorais da Comarca, encontra-se filiada em dois partidos políticos, quais sejam, PT e PROS, entretanto, alega que nunca se filiou ao PT, nem autorizou que alguém o fizesse. Requer, ao final, que seja cancelada sua filiação junto ao PT, mantendo-se, por consequência, somente a filiação ao PROS.

Juntou documentos (fls. 06/12).

Vieram os autos conclusos.

É o relatório. Decido.